



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxx/2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS**, consoante com o quadro que segue:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Total
1	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	Unidades	400		
2	ÁLCOOL – ETÍLICO HIDRATADO 92,	Unidades	1.820		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
4	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNI	Caixas	250		
5	ALFINETE PARA MAPA REDONDO CX/100 UND	Caixas	250		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	150		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03	Unidades	10		
9	APAGADOR C/ ESTOJO	Unidades	605		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	350		
11	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDADES	Caixas	100		
12	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	Unidades	106		
13	BARBANTE CRU 700G NÚMERO 6 700 METROS (P/ AG CROCHÊ 3,50MM)	Rolos	300		
14	BARBANTE SISAL	Rolos	80		
15	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS - PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	Pacotes	450		
16	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PEQUENA. CX COM 40 UNIDADES	Unidades	250		
17	BRINQUEDO EDUCATIVO LOTO	Unidades	50		
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 1 COR C/ 80 FOLHAS	Unidades	750		
19	CADERNO CAPA DURA GRANDE 12 MATÉRIAS, COM APRX 300 FOLHAS, PAUTADAS	Unidades	150		
20	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 90 FLS S/ARRAME	Unidades	750		
21	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	Unidades	350		
22	CADERNO DE MUSICA COM PROX 50 FOLHAS	Unidades	350		
23	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidades	350		
24	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ-MOLDADA	Unidades	1.300		
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS COM PILHA AA 4 OPERAÇÕES BÁSICAS	Unidades	350		





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA TAM MÉDIO	Unidades	5		
27	CANETA CORRETIVA	Unidades	400		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	300		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	Caixas	250		
31	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
32	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	Caixas	50		
33	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER SELO DO IMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	350		
34	CANETA POROSA PONTA GROSSA CX COM 12 UND	Caixas	30		
35	CANETEIRO EM ACRÍLICO	Unidades	250		
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP NO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM PCT 100 UNIDADES	Pacotes	30		
37	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/100 UNIDADES	Caixas	550		
38	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
39	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UNIDADES	Caixas	500		
40	CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	550		
41	CLIPS Nº 6/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 UNIDADES	Caixas	500		
42	COLA BRANCA 1 LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	300		





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



43	COLA BRANCA 90G, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	350		
44	COLA COLORIDA 23GR CX/4 CORES	Caixas	350		
45	COLA DE ISOPOR N O TOXICA DE 500G.	Frascos	350		
46	COLA DE SILICONE LIQ 50G	Unidades	400		
47	COLA GLITER 23G	Unidades	420		
48	COLA INSTANT NEA 20G	Unidades	420		
49	COLA ISOPOR LIQUIDA E LAV VEL COM N O SOLVEL N O TOXICA N O INFLAM VEL, 90G	Unidades	750		
50	COLA LQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.300		
51	COLA QUENTE BAST O FINO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
52	COLA QUENTE BAST O GROSSO. PACOTE COM 6 UNIDADES	Pacotes	500		
53	COLA-ADESIVO INSTANT NEO MULTIUSO 793 20G CAIXA COM 10 UNIDADES	Unidades	2.500		
54	CONTRA CAPA PARA ENCADERNA O NA COR PRETA, MOD PP LINE TAMANHO A4 , PCT COM 100 UNIDADES	Unidades	30		
55	CORRETIVO LQUIDO A BASE D' GUA 18 ML INODORO CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	200		
56	DVD-R GRAVAVEL VIRGEM PCT COM 100 UNIDADES	Pacotes	20		
57	E V A FINO CORES DIVERSAS	Unidades	1.520		
58	EL STICO GOMINHA AMARELO PACOTE COM 500 GRAMAS	Pacotes	300		
59	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
60	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	Unidades	1.800		
61	ESTILETE LARGO DE ALTA RESIST NCIA; COM TRAVA DE SEGURAN A; LMINA EM A O; COM LARGURA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM A O CARBONO.	Unidades	450		
62	EVA ATOALHADO	Unidades	1.200		
63	EVA ESTAMPADO	Unidades	1.200		
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM A O CROMADO, TIPO ESP TULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM.	Unidades	250		
65	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) EM PVC; TRANSPARENTE; DIMENS OES 12MM X 30M; EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICA O DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	700		
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICA O DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	500		
67	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICA O DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	600		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

68	GIZ BRANCO	Caixas	600		
69	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12	Caixas	150		
70	GRAFITE 0.9MM CX C/12 GRAFITES	Caixas	110		
71	GRAFITE 07 CX C/12 GRAFITES	Unidades	10		
72	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 23/13; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
73	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	250		
74	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Pacotes	100		
75	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/1000 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	230		
76	ISOPOR FOLHA 10 MM	Unidades	300		
77	ISOPOR FOLHA 100 MM	Unidades	300		
78	ISOPOR FOLHA 15 MM	Unidades	300		
79	ISOPOR FOLHA 20 MM	Unidades	300		
80	ISOPOR FOLHA 30 MM	Unidades	300		
81	ISOPOR FOLHA 50 MM	Unidades	300		
82	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF	Unidades	535		
83	LÁPIS DE COR GRANDE C/12	Caixas	750		
84	LÁPIS PRETO N°2 CX C/ 144 UND	Caixas	148		
85	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,7MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
86	LAPISEIRA GRAFITE N.º 0,9MM; BICO DE AÇO.	Unidades	120		
87	LIVRO DE ATA - C/100 FOLHAS	Unidades	350		
88	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS FORMATO 21,6X 32,0 CM-100 FLS UND	Unidades	350		
89	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	Unidades	350		
90	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/ 96 FLS	Unidades	200		
91	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12 UND	Caixas	200		
92	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12	Caixas	500		
93	PAPEL 40 KG.	Unidades	1.000		
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	Caixas	3.000		
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS	Resmas	110		
96	PAPEL CAMURÇA 40X60	Unidades	300		
97	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 50X70 CM	Unidades	1.000		
98	PAPEL CARTOLINA 140 GM, MEDINDO APRX 600MM, CORES VARIADAS	Folhas	1.000		
99	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48 CM	Unidades	700		
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO Á PROVA D'AGUA	Pacotes	750		
101	PAPEL DE PRESENTE	Unidades	1.500		





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



102	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM	Unidades	1.500		
103	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO	Unidades	2.000		
104	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA	Caixas	100		
105	PAPEL VERG� 85G COR BRANCA CX C/ 50 FLS	Caixas	200		
106	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPEL�O PRENSADO.	Unidades	1.500		
107	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO LARGO; EM PAPEL�O PRENSADO.	Unidades	1.500		
108	PASTA COM EL�STICO EM MATERIAL PL�STICO	Unidades	3.000		
109	PASTA POLIONDA DE PL�STICO TRANSPARENTE	Unidades	3.000		
110	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OF�CIO, COM 12 DIVIS�RIAS.	Unidades	800		
111	PASTA SUSPENS� DE PAPEL�O, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND.	Caixas	700		
112	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA AT� 100 FOLHAS.	Unidades	70		
113	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNIDADES	Caixas	750		
114	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
115	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pares	300		
116	PINCEL AT�MICO (AZUL VERMELHO E PRETO).	Unidades	680		
117	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N� 10	Unidades	560		
118	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N� 12	Unidades	560		
119	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N� 8	Unidades	560		
120	PINCEL PARA QUADRO MAGN�TICO CORES DIVERSAS.	Unidades	600		
121	PISTOLA P/ COLA QUENTE- FINA.	Unidades	200		
122	PORTA CLIPES MAGNETICO	Unidades	200		
123	PRANCHETA DUTATEX	Unidades	300		
124	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM	Caixas	690		
125	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 19MM	Caixas	690		
126	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM	Caixas	690		
127	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM	Caixas	600		
128	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM	Caixas	640		
129	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUM�NIO, MEDINDO 1,20M X 0,90M	Unidades	35		
130	QUADRO MAGN�TICO BRANCO, MOLDADO EM ALUM�NIO, MEDINDO 1,20M X 2M, CONTENDO SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA	Unidades	35		
131	R�GUA PL�STICA TRANSPARENTE 30 CM C/ MARCA�O CM E MM UND.	Unidades	770		
132	TESOURA PARA USO GERAL, EM A�O INOX 8" C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21CM	Unidades	200		
133	TESOURA PARA USO DIVERSO EM A�O INOX, TAMANHO MEDINDO EM TORNO DE 20 CM	Unidades	150		
134	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	Unidades	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

135	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES	Caixas	500		
136	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	Unidades	170		
137	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	Unidades	170		
138	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML	Unidades	500		
139	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	Unidades	330		
140	TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS DE 1 LITRO	Unidades	150		
141	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	Rolos	380		
TOTAL					

4.2. O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

São obrigações da PMNEP:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2021

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



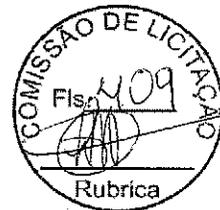


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administra�o P�blica pelo per�odo de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Minist�rio P�blico Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obriga�o pactuada ou prevista em lei e no edital do presente preg�o eletr�nico, em que n�o se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.</p>
Inexecu�o total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.</p>
Inexecu�o parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperan�a do Piri� pelo per�odo de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte n�o executada.</p>

CONTRATADA tamb m se sujeitar   s san es administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas ser o descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amig vel ou judicialmente, e poder o ser aplicadas cumulativamente  s demais san es previstas nesta cl usula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item dever  ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da sua notifica o, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas at  03 (tr s) testemunhas.

15.5. Ser o considerados injustificados, os atrasos n o comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceita o da justificativa ficar  a crit rio da CONTRATANTE que dever  examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pelo  RG O, conforme procedimento esbo ado no subitem anterior, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administra o P blica, a licitante ser  descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comina es legais.

16. CL USULA D CIMA-SEXTA – DA RESCIS O

16.1. Constituem motivos para a rescis o a inexecu o total ou parcial do Contrato, al m das hip teses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, sem preju zo de outras disposi es legais aplic veis.

16.1.1. Par grafo primeiro - A rescis o, devidamente motivada nos autos, ser  precedida de procedimento administrativo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescis o culposa, sem preju zo das san es cabiveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal n  8.666/93.

16.1.2. Par grafo segundo - A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.



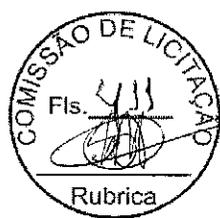


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Nova Esperança do Piriá/PA, _____ de _____ de 2021.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e suas Secretarias.

